



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2152 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro do exercício anterior dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 385.608,40 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1208 de 03 de fevereiro de 2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:
Local: 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 080 - 10.301.0009.2022.0000	Manutenção do Sistema Único de Saúde.....	85.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 085 - 10.301.0009.2022.0000	Manutenção do Sistema Único de Saúde.....	170.608,40
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 090 - 10.301.0009.2022.0000	Manutenção do Sistema Único de Saúde.....	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 178 - 10.301.0009.1003.0000	Aquisição de Equipamentos.....	30.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

TOTALR\$ 385.608,40

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2020 em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2020.....**R\$ 385.608,40**

TOTALR\$ 385.608,40

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 03 de fevereiro de 2021.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 03 de fevereiro de 2021.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário